



# Prefeitura Municipal de Itaberá

Rua Coronel Amantino, 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1222

CNPJ 46.634.374/0001-60

[www.itabera.sp.gov.br](http://www.itabera.sp.gov.br)

**Portaria nº 129, de 10 de setembro de 2018.**

**Prorroga prazo para conclusão de Sindicância nº 02/2018, instaurada pela Portaria nº 124, de 08 de agosto de 2018 e dá providências correlatas.**

**Alex Rogério de Camargo Lacerda**, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

**Considerando** o previsto no artigo 174, da Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá), que diz que a sindicância deverá ser concluída no prazo de trinta dias, que só poderá ser prorrogada por um único e igual período mediante solicitação fundamentada;

**Considerando** que o artigo 3.º da Portaria nº 124, de 08 de agosto de 2018, que instaurou a Sindicância nº 02/2018, prevê que o prazo fixado para apuração dos fatos pela Comissão pode ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal;

**Considerando** o teor do Ofício SIND. 02-2018 nº 02/2018 da Comissão da Sindicância que requer e fundamenta a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos;

## **RESOLVE**

**Art. 1.º PRORROGAR** por igual período o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada através da Portaria nº 124, de 08 de agosto de 2018.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de setembro de 2018.

**ALEX ROGÉRIO DE CAMARGO LACERDA**  
Prefeito Municipal

*Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data do dia 10 do mês de setembro do ano de 2018.*

Rejane Maria de Freitas  
Oficial Administrativo